

**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**  
**Comissão de Leilão – Portaria n.º 028/2019 – DG**

**LEILÃO Nº 003/2019 - RECICLAGEM**

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, bem como, Art. 2º § 2º da Resolução nº 611/2016 do mesmo órgão normativo, as quais dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série **003/2019 - RECICLAGEM**, para venda de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, depositados nos pátios listados no ANEXO I, nos termos a seguir:

**1 – LOCAL E HORÁRIO**

**1.1** – O procedimento do Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade presencial e *online*.

**1.2** – O leilão será realizado em **26/08/2019**, a partir das **10h30** nas dependências do **Auditório do Bloco A do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, localizado na **Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Capão da Imbuia**, na cidade de **Curitiba/PR**, sob a condução do Leiloeiro Oficial cadastrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, Sr. (a) **Jair Vicente Martins**, devidamente matriculado(a) sob o nº 609, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no **Termo de Compromisso** firmado, relativo ao presente leilão.

**1.3** – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**1.4** – As sessões presencial e *online* ocorrerão simultaneamente. A sessão *online* será realizada no site [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br) e poderá ser autorizado o envio de pré-lances *online*, que serão convertidos em lances no momento do pregão.

**1.5** – A eventualidade da ocorrência de problemas na sessão *online* ocasionada por falha no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema que dificulte ou impeça a transmissão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas ou suposto interessado em participar do evento, nem prejudicará a realização da sessão presencial.

**2 – OBJETOS A SEREM LEILOADOS E LANCE INICIAL**

**2.1** – Materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

**2.2** – O lance inicial terá por base o valor de kg do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,15 (quinze centavos).

**2.3** – A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 1.729,02 toneladas, conforme especificações na TABELA I do presente edital.

**TABELA I**

<b>ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso Unitário (Kg)</b>	<b>Peso Total (toneladas)</b>
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	1227	952	1.168,10
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	5032	107	538,42
Veículos pesados	0003	7500	22,50
<b>TOTAL/ESTIMATIVA</b>	<b>6262</b>		<b>1.729,02</b>

2.3.1 – Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta HONDA/CG125iFAN, que é mais comum no mercado.

2.3.2 – Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o FIAT/UNO MILLE, o FIAT/UNO WAY, o GM/CORSA e o GM/AGILE.

2.3.3 – Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

### **3 – DOS LOTES**

**3.1** – A TABELA I especificada no **Item 2** será dividida em 3 (três) lotes e serão ofertados separadamente conforme detalhado abaixo. Os lances serão verbais ou no ambiente *online*, pelos representantes das empresas, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

#### **LOTE 01 – Polo Curitiba**

<b>ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso (toneladas)</b>
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	0735	699,72
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	1775	189,93
Veículos pesados	0000	--
<b>TOTAL / ESTIMATIVA</b>	<b>2510</b>	<b>889,65</b>

#### **LOTE 02 – Polos Jacarezinho, Londrina e Maringá**

<b>ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso (toneladas)</b>
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	0217	206,58
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	1930	206,51
Veículos pesados	0001	7,50
<b>TOTAL / ESTIMATIVA</b>	<b>2148</b>	<b>420,59</b>

## LOTE 03 – Polos Cascavel, Guarapuava e Medianeira

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	0275	261,80
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	1327	141,99
Veículos pesados e similares.	0002	15
<b>TOTAL / ESTIMATIVA</b>	<b>1604</b>	<b>418,79</b>

### 4 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

4.1. Os Materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, nos **10 (dez) dias que antecedem ao leilão**, das **8h às 14h**, sendo os endereços dos pátios fornecidos pela Comissão de Leilão – DETRAN/PR por meio dos telefones (41) 3361-1194 – (41) 3361-1269 no momento de agendamento das visitas. Para acesso aos locais de depósitos exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por lei federal.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

**5.1** – Os veículos serão leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

**5.2** – O arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.3 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

**6.2** – Para participação de forma presencial a empresa arrematante deverá apresentar para Comissão de Leilão os documentos descritos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, em até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão e, se a participação for *online*, os referidos documentos deverão ser entregues até o dia 22/08/2019 na Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR localizada a Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº

2940 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP 82.800-900, em envelope com a descrição “DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO – LEILÃO Nº 003/2019 – RECICLAGEM”.

6.2.1 – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital. No caso do envio por serviço de remessa postal será considerada como data de entrega da documentação, a do recebimento da correspondência no endereço constante no subitem 6.2.

6.2.2 – Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## **7 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

7.1 – Para fins de habilitação a arrematante deverá encaminhar à **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, os documentos relacionados nos subitens abaixo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, sendo considerado como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo, sempre a partir de sua emissão.

7.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, mediante apresentação de Certidão Negativa, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

7.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa;

7.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

7.1.5 – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

7.1.7 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo II;

7.1.8 – Comprovação de que a empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado.

## **8 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Os lances serão verbais ou no ambiente *online*, pelos representantes das **empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR** por meio da apresentação dos documentos, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de **5%** (cinco por cento), que representará a **comissão do Leiloeiro Oficial**, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

8.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (*online*) poderão ser realizados após o cadastramento da empresa, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e habilitação no sistema de leilão no site do leiloeiro público oficial [www.vmlleiloes.com.br](http://www.vmlleiloes.com.br).

**8.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:**

**8.2.1 – Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento)**, pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação em até 03 (três) dias úteis após a conclusão da fase habilitatória e divulgação do resultado final do certame que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, em cheque nominal ao Departamento de Trânsito do Paraná, a ser entregue ao Leiloeiro Oficial, quando da emissão do Recibo ou Termo de Arremate, que o depositará na **conta corrente nº 12.266-1 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A.**, ou ainda, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao Leiloeiro Oficial, para emissão do respectivo Recibo de Pagamento de Arremate;

**8.2.2 – Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação)**, correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 10 (dez) dias úteis subsequente a pesagem e carregamento dos últimos materiais, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado à **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**;

**8.2.3 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado**, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, após a conclusão da fase habilitatória e divulgação do resultado final do certame que elegeu o vencedor, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital;

**8.3 - Os valores pagos serão irrevogáveis, não poderá a empresa arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, em vista de desistência da compra. Ainda, caso a empresa arrematante não cumpra as condições previstas no Edital, inclusive os prazos para pagamento, ou haja a devolução do(s) cheque(s) depositado(s) sem prestar nenhuma informação sobre o ocorrido ao leiloeiro e/ou à Comissão de Leilão – DETRAN/PR e demais atos imputados à empresa arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, **ACARRETEARÁ EM MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO LOTE ARREMATADO**, que será recolhida na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007).**

**8.4 – Dos valores arrecadados, na forma do subitem 8.2.1, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão – DETRAN/PR, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no decreto que regulamenta a profissão de leiloeiro (Decreto Federal nº 21.981/1932).**

**8.5 – No caso de pagamento por cheque, somente será considerado efetivamente pago o lote após a sua compensação.**

## **9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

**9.1 – Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da divulgação da habilitação do vencedor, observando:**

**9.1.1 – A arrematante deverá apresentar à Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 dias úteis após a habilitação, Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos, que não poderá ser superior à 10 dias úteis, contados da data de divulgação da habilitação, bem**

como, indicar os funcionários e os veículos que serão utilizados para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

9.1.2 – Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa da Comissão de Leilão, que deverá ser informada no máximo em 03 (três) dias úteis que anteceda o serviço.

9.1.3 – É assegurado à empresa arrematante o prazo total de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

**9.2** – No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, a arrematante poderá solicitar, justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR que decidirá com base nos argumentos apresentados sobre a possibilidade ou não de prorrogação, definindo, se for o caso, o prazo limite para a conclusão dos serviços.

9.2.1 – A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 10 dias em relação ao final do prazo estabelecido no item 9.1.3.

9.2.2 – Após o prazo estabelecido e não havendo prorrogação, conforme previsto no subitem 9.2, será cobrada taxa de estada para os materiais ferrosos para reciclagem não retirados neste prazo, incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que forem efetivamente retirados.

**9.3** – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s), deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE**

**10.1** – A arrematante providenciará, conforme Plano de Trabalho apresentado, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no subitem 10.2 do presente edital.

10.1.1 – A arrematante poderá fazer uso de pátio(s) próprio(s) para o recolhimento provisório dos veículos (Polos de Prensagem), antes da realização dos trabalhos de descontaminação, prensagem e encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

10.1.2 – O(s) pátio(s) próprio(s) previsto(s) no subitem 10.1.1 deverá ser informado o endereço do local a Comissão de Leilão do DETRAN/PR.

10.1.3 – O DETRAN/PR terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o(s) pátio(s) da arrematante até a execução final dos serviços, incluindo a pesagem definitiva do material ferroso.

**10.2** – A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizados pela arrematante *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios polos identificados no ANEXO I do presente edital e/ou no(s) pátio(s) próprio(s) da arrematante (Polos de Prensagem – Alternativos), conforme especificado no subitem 10.1.1.

10.2.1 – Os trabalhos previstos no subitem 10.2 deverão ser realizados sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá, o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo (números de identificação do chassi e placas de identificação).

10.2.2 – Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**10.3** – As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pela arrematante *in loco*.

**10.4** – Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pela arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**10.5** – A arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, sendo os trabalhos acompanhados por servidor designado pelo DETRAN/PR.

**10.6** – A arrematante poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

**10.7** – Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total, bem como os devidos comprovantes (tickets de balança).

**10.8** – Correrá por conta da arrematante toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas.

**10.9** – A empresa arrematante compete arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos, e os serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive, os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

**10.10** – Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 8 – Da Arrematação e Condições de Pagamento, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN/PR, conforme dispõe o artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2** – Não cumprido o prazo estabelecido, nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 do item 8, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% de multa relativo ao valor do débito, acarretando, ainda, na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**12.2** – O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no DETRAN/PR, horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

## **13 – DA RESCISÃO**

**13.1** – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, entre a data da realização do Leilão e o período máximo de 03 (três) meses, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas e materiais inservíveis, será emitido um documento fundamentado, revogando o leilão, devolvendo ao arrematante os valores pagos pela arrematação.

## 14 – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS

**14.1** – Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e descaracterização do mesmo, a ser realizado *in loco*, através do veículo prensa.

**14.2** – O valor orçado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

**14.3** – Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.889, de 08 de junho de 1994, lei 9.032 de 28 de abril de 1995, da lei 9.648, de 25 de maio de 1998, e da lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, Decreto n.º 37.287, de 10 de março de 1997 e Decreto de 21.981 de 19 de outubro de 1932, bem como a Lei Estadual nº 15.608/2007.

**14.4** – O quantitativo de bens objetos desse leilão estão sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**14.5** – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**14.6** – O DETRAN/PR se reserva o direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital, ou ainda, em **caso fortuito ou força maior**.

**14.7** – Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pela **Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, telefones 41) 3361-1204 – 41) 3361-1194.

## 15 - DOS ANEXOS

**15.1** – Fazem parte deste edital o **ANEXO I**, definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes), **ANEXO II**, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e **ANEXO III**, termo de declaração que não emprega menor.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

**Comissão de Leilão – Portaria nº 028/2019 – DG**  
**Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**



**ANEXO II**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019 - RECICLAGEM  
PROCESSO Nº 15.821.477-6**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante),  
com sede à \_\_\_\_\_  
telefone: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara conhecer  
e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação  
reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº  
15.608, de 16 de Agosto de 2007 e o Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019 - RECICLAGEM  
PROCESSO Nº 15.821.477-6**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art, 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)